



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.155 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 478.100,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e cem reais), com vista à aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 889731/2019.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Mecanizada 889731	20.608.2006.1304	44.90.52.00	6.12	477.500,00
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Mecanizada 889731	20.608.2006.1304	44.90.52.00	2.04	600,00
	Total				478.100,00

Art. 2º-Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- a) O Provável Excesso de Arrecadação proveniente Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 889731/2019 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para aquisição de Patrulha Mecanizada (01 uni retroescavadeira, 01 trator agrícola, 03 uni carretas de madeira).
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
03.001	Secretaria Municipal de Fazenda – Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.2005	33.90.92.00	2.04	600,00
	Total				600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 18 fevereiro de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal